



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

## AUTORIZAÇÃO

AD 011-2021	MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
PA 048-2021	
FLS. 506	
Edição	

Bom Jardim/MA, 23 de abril de 2021.

Na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes, autorizamos a formalização da Adesão a Ata de Registro do Preços decorrente do Pregão Eletrônico N.º 002/2021, da Secretaria Municipal de Administração de Pindaré-Mirim/MA, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo do tipo Expediente e Limpeza, com entrega parcelada para atender a demanda das Secretarias Município de Bom Jardim/MA.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual Anual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

### JUSTIFICATIVA

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que as Secretarias Municipais tem urgência na aquisição dos referidos suprimentos de informática. Assim, conforme os documentos acostados no processo, embasam os inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão. A realização de processo de adesão para contratação de empresa para Aquisição de materiais de consumo do tipo expediente e limpeza, com entrega parcelada para atender a demanda das Secretarias do Município de Bom Jardim/MA, Tal contratação se justifica ante a necessidade de reposição de materiais para o bom funcionamento das atividades, de todas as secretarias municipais de Bom Jardim/MA. Esses Suprimentos são de extrema importância para o pleno funcionamento, e já há algum tempo que não há aquisições destes no município. A falta de vários desses materiais acarreta em inexecução de serviços administrativos básicos, aumenta a ociosidade e o não cumprimento das atividades rotineiras obrigatórias.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública do Município Bom Jardim/MA.

**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**

Port. N.º 01/2021

CPF N.º 602.560.393-64

Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Bom Jardim/MA

Cleutegilson Siqueira Gonçalves  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 01/2021 - GS/PMOJ